COMISSÃO

TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 06	PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA							
15 06 01	***Projecto-piloto em favor da cidadania***	3.2	p.m.	p.m.	500 000	500 000		
15 06 02	***Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição***	5	6 300 000	6 300 000	6 100 000	6 100 000	5 607 438,42	5 611 790,02
15 06 05	***Visitas à Comissão***	3.2	2 060 000	1 860 000	1 970 000	1 670 000	1 743 696,99	909 995,04
15 06 06	***Acontecimentos anuais especiais***	3.2	1 500 000	4 207 441	5 500 000	5 000 000	4 058 015,98	2 900 000,—
15 06 07	***Projecto-piloto — Fundações políticas europeias***	3.2	1 000 000	1 000 000				
15 06 09	***Conclusão dos programas/acções anteriores no domínio da participação cívica***	3.2	p.m.	10 009 000	23 864 000	24 024 000	21 518 353,08	21 047 220,67
15 06 66	***Europa para os cidadãos***	3.2	21 339 000	14 000 000				
	Capítulo 15 06 — Total		**32 199 000**	**37 376 441**	**37 934 000**	**37 294 000**	**32 927 504,47**	**30 469 005,73**

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 01 Projecto-piloto em favor da cidadania

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m.	p.m.	500 000	500 000		

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006	500 000	500 000				
Dotações 2007	p.m.		p.m.			
Total	500 000	500 000	p.m.			

Observações

Antigo número 15 06 01 09

Esta dotação destina-se a cobrir a realização das acções apoiadas como projectos-piloto em favor da cidadania.

Bases jurídicas

Projecto-piloto na acepção do n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 02 Despesas com a organização de estágios nos serviços da instituição

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
6 300 000	6 300 000	6 100 000	6 100 000	5 607 438,42	5 611 790,02

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar	573 350	573 350				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006	6 100 000	5 526 650	573 350			
Dotações 2007	6 300 000		5 726 650	573 350		
Total	12 973 350	6 100 000	6 300 000	573 350		

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos estágios administrativos destinados a universitários e que visam dar um panorama geral dos objectivos e problemas da União Europeia, dar a conhecer o funcionamento das instituições e permitir completar os conhecimentos adquiridos através de uma experiência de trabalho nos serviços da Comissão.

A dotação cobre a concessão de bolsas e outras despesas ligadas às mesmas (complemento para pessoas a cargo ou para estagiários com deficiência, seguros contra acidentes e doenças, etc., o reembolso de gastos de viagem ocasionados pelo estágio, nomeadamente no início e no fim do mesmo, assim como os custos de organização de eventos relativos ao programa dos estágios, como visitas, gastos de acolhimento e recepção). Cobre igualmente as despesas de avaliação, a fim de optimizar o programa de estágios e das acções de comunicação e de divulgação de informação.

A Comissão deve garantir que a selecção dos estagiários se baseie em critérios objectivos e transparentes, assegurando uma repartição geográfica equilibrada.

Bases jurídicas

Tarefas decorrentes das prerrogativas da Comissão no plano institucional, conforme previsto no n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 05 Visitas à Comissão

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
2 060 000	1 860 000	1 970 000	1 670 000	1 743 696,99	909 995,04

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar	1 896 488	1 000 000	896 488			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006	1 970 000	670 000	500 000	800 000		
Dotações 2007	2 060 000		463 512	900 000	696 488	
Total	5 926 488	1 670 000	1 860 000	1 700 000	696 488	

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de organização de visitas às instituições comunitárias.

Bases jurídicas

Tarefas decorrentes das prerrogativas da Comissão no plano institucional, conforme previsto no n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 06 Acontecimentos anuais especiais

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 500 000	4 207 441	5 500 000	5 000 000	4 058 015,98	2 900 000,—

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar	393 836 (1)	393 836				
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005	1 813 605	1 813 605				
Dotações 2006	5 500 000	2 792 559	2 707 441			
Dotações 2007	1 500 000		1 500 000			
Total	9 207 441	5 000 000	4 207 441			

(1) Após dedução de 800 000 EUR de dotações para pagamentos transitadas.

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a realização das acções apoiadas como acontecimentos anuais especiais.

400 000 EUR serão consagrados ao financiamento do Festival Olímpico da Juventude Europeia, que se realizará em Jaca em 2007 e que reunirá durante uma semana cerca de 1 350 atletas de alto nível especializados nos desportos de Inverno, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos e provenientes de 44 países europeus. Esta dotação destina-se igualmente a financiar as actividades previstas pelo comité organizador, em particular actividades que promovam a dimensão europeia do desporto, especialmente o seu papel social e pedagógico, assim como o voluntariado, as actividades que promovam o esforço e a competição saudável, o *fair play*, a abertura de espírito, o respeito e as boas práticas nas competições desportivas, sem esquecer as actividades culturais - nomeadamente as que se caracterizam por uma dimensão europeia - destinadas a promover a Europa através do desporto, a facilitar o encontro e o conhecimento entre os jovens da União Europeia e os jovens dos outros países europeus e a melhorar o conhecimento e a difusão da cultura e dos valores humanistas europeus entre os jovens atletas.

Tendo em conta as disposições do Regulamento Financeiro, nomeadamente os artigos 109.º e 110.º, um montante de 1 500 000 EUR destina-se, por ocasião do 50.º aniversário do Tratado de Roma, a comparticipar o financiamento do festival Europália 2007.

Bases jurídicas

Tarefas decorrentes das prerrogativas da Comissão no plano institucional, conforme previsto no n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 07 ***Projecto-piloto — Fundações políticas europeias***

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
1 000 000	1 000 000				

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006						
Dotações 2007	1 000 000		1 000 000			
Total	1 000 000		1 000 000			

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os custos de acções e projectos europeus realizados por fundações políticas europeias.

Pode ser utilizada por fundações políticas europeias para financiar, *inter alia*, as seguintes acções:

— observar, analisar e contribuir para o debate sobre questões de política pública europeia e para o processo de integração europeia,

— apoiar e co-patrocinar seminários europeus, conferências e acções de investigação sobre estas questões entre as partes atrás mencionadas,

— constituir um quadro em que as fundações políticas e os académicos trabalhem conjuntamente a nível europeu.

Bases jurídicas

Projecto-piloto na acepção do n.º 6 do artigo 49.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 248 de 16.9.2002, p. 1), alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006 (JO L 390 de 30.12.2006, p. 1).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 09 Conclusão dos programas/acções anteriores no domínio da participação cívica

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m.	10 009 000	23 864 000	24 024 000	21 518 353,08	21 047 220,67

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar	12 821 672	12 000 000	821 672			
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006	23 864 000	12 024 000	9 187 328	2 652 672		
Dotações 2007	p.m.		p.m.			
Total	36 685 672	24 024 000	10 009 000	2 652 672		

Observações

Novo artigo

Antigo número 15 04 01 02, 15 06 01 01, 15 06 01 02, 15 06 01 03, 15 06 01 04, 15 06 01 05, 15 06 01 06 e 15 06 01 07

Esta dotação destina-se a cobrir a realização das acções apoiadas no âmbito das rubricas orçamentais indicadas:

— preservação de campos de concentração nazis como monumentos históricos,

— medidas em favor da sociedade civil,

— associações «A nossa Europa»,

— subvenções a organizações que promovem o ideal europeu,

— associações e federações de interesse europeu,

— grupos de reflexão europeus,

— apoio à Casa Jean Monnet e à Casa Robert Schuman,

— geminação de cidades da União Europeia.

As receitas eventuais provenientes da contribuição dos países candidatos, assim como dos países dos Balcãs Ocidentais, para a participação nos programas comunitários, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 18.º do Regulamento Financeiro.

Bases jurídicas

Decisão 2004/100/CE do Conselho, de 26 de Janeiro de 2004, que estabelece um programa de acção comunitária para a promoção da cidadania europeia activa (participação cívica) (JO L 30 de 4.2.2004, p. 6).

Decisão n.º 792/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que institui um programa de acção comunitário para a promoção de organismos activos no plano europeu no domínio da cultura (JO L 138 de 30.4.2004, p. 40).

COMISSÃO
TÍTULO 15 — EDUCAÇÃO E CULTURA

CAPÍTULO 15 06 — PROMOÇÃO DA CIDADANIA EUROPEIA *(continuação)*

15 06 66 Europa para os cidadãos

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2007		Dotações 2006		Execução 2005	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 339 000	14 000 000				

O calendário previsível dos pagamentos em relação às autorizações é o seguinte:

Autorizações		Pagamentos				
		2006	2007	2008	2009	Exercícios posteriores e outros
Autorizações concedidas antes de 2006 por liquidar						
Dotações para autorizações transitadas e/ou reconstituídas de 2005						
Dotações 2006						
Dotações 2007	21 339 000		14 000 000	6 000 000	1 339 000	
Total	21 339 000		14 000 000	6 000 000	1 339 000	

Observações

Novo artigo

Em conformidade com a decisão que institui o programa *Europa para os cidadãos*, esta dotação destina-se a cobrir as seguintes acções:

— «Cidadãos activos pela Europa», que prevê:
  — geminação de cidades,
  — projectos cívicos e medidas de apoio,
— «Sociedade civil activa na Europa», que prevê:
  — o apoio estrutural a organizações de investigação sobre a política pública europeia,
  — o apoio estrutural a organizações da sociedade civil a nível europeu,
  — o apoio a projectos lançados por organizações da sociedade civil,
— «Juntos pela Europa», que prevê:
  — a realização de eventos de grande visibilidade, tais como comemorações, prémios, conferências à escala europeia, etc.,
  — estudos, inquéritos e sondagens de opinião,
  — instrumentos de informação e divulgação.

Às dotações inscritas no presente artigo juntam-se os montantes da contribuição dos Estados membros da Associação Europeia de Comércio Livre nos termos do disposto no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nomeadamente no artigo 82.º e no Protocolo n.º 32. Estes montantes, para informação, decorrem das contribuições dos Estados membros da Associação Europeia de Comércio Livre imputadas ao artigo 6 3 0 do mapa de receitas, as quais constituem receitas afectadas nos termos do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 18.º do Regulamento Financeiro e dão lugar à inscrição das dotações correspondentes e à execução no âmbito do anexo V da presente parte do mapa de despesas da presente secção, a qual faz parte integrante do orçamento geral.

As receitas eventuais provenientes da contribuição dos países candidatos, assim como dos países dos Balcãs Ocidentais, para a participação nos programas comunitários, inscritas no número 6 0 3 1 do mapa de receitas, podem dar lugar à inscrição de dotações suplementares, nos termos do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 18.º do Regulamento Financeiro.

Bases jurídicas

Decisão n.º 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que institui para o período 2007-2013 o programa *Europa para os cidadãos*, destinado a promover a cidadania europeia activa (JO L 378 de 27.12.2006, p. 32).